

# ENC: Esclarecimento 93/2020

Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>

qua 30/09/2020 16:36

Para: Rubens Ferraz de Araújo <rubens@trf2.jus.br>;

---

**De:** nicole.fogaca@wlggrupo.com.br <nicole.fogaca@wlggrupo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 30 de setembro de 2020 16:27

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Esclarecimento 93/2020

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Conforme publicação do Pregão Eletrônico 93/2020 supracitada, gostaríamos do seguinte esclarecimento:

1. No esclarecimento anexado no portal Comprasnet consta:

**Resposta** 30/09/2020 13:48:39

**RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 93/20 RESPOSTA:** Considerando que se deseja avaliar a capacidade para prestação de serviços de porte similar ao objeto da contratação, será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de usuários e microcomputadores, desde que se refiram a serviços prestados de forma concomitante pelo período mínimo de 6 meses e, ao menos um dos atestados, apresente um quantitativo maior ou igual a 50% do quantitativo de usuários e de microcomputadores. Ass. Rubens Ferraz – Pregoeiro Substituto

Os atestados apresentados deverão comprovar no mínimo 12 meses de execução? E para ocorrer o correto somatório deverá ser apresentado no mínimo 6 meses de serviços realizados concomitantemente? Está correto o entendimento? Se não, poderiam estar explicando como será realizado?

Aguardo retorno e desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

--



COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Esclarecimento 01/10/2020 17:57:03**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 93/20 Conforme publicação do Pregão Eletrônico 93/2020 supracitada, gostaríamos do seguinte esclarecimento: 1. No esclarecimento anexado no portal Comprasnet consta: Resposta: 30/09/2020 13:48:39 RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 93/20 RESPOSTA: Considerando que se deseja avaliar a capacidade para prestação de serviços de porte similar ao objeto da contratação, será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de usuários e microcomputadores, desde que se refiram a serviços prestados de forma concomitante pelo período mínimo de 6 meses e, ao menos um dos atestados, apresente um quantitativo maior ou igual a 50% do quantitativo de usuários e de microcomputadores. Ass. Rubens Ferraz - Pregoeiro Substituto. Os atestados apresentados deverão comprovar no mínimo 12 meses de execução? E para ocorrer o correto somatório deverá ser apresentado no mínimo 6 meses de serviços realizados concomitantemente? Está correto o entendimento? Se não, poderiam estar explicando como será realizado?

Fechar



**Resposta 01/10/2020 17:57:03**

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 93/20 Conforme item 9.5.1.1 do Edital, os atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de Atendimento Presencial e de Atendimento Remoto, no modelo Central de Atendimento de Serviços de TI (Service Desk) baseado nos processos da biblioteca ITIL, incluindo atendimento por telefone, e-mail e web, cujos serviços suportados atendam pelo menos 3.500 usuários internos de serviços de TI, com um parque de no mínimo 1.050 microcomputadores. E conforme resposta ao esclarecimento publicado em 30/09/2020, será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de usuários e microcomputadores, desde que se refiram a serviços prestados de forma concomitante pelo período mínimo de 6 meses e, ao menos um dos atestados, apresente um quantitativo maior ou igual a 50% do quantitativo de usuários e de microcomputadores. Ass. Rubens Ferraz – Pregoeiro Substituto

Fechar